CÂMARA MUNICIPAL

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/89

" Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito ' do Município de Itapetinga-Bahia."

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá, como subsídio, o equivalente a 0,6.37 % (zero vírgula seis ponto trinta e sete por cento) da receita obtida pelo Município, no mês anterior ao em que deva ser pago.

Parágrafo único - Como verba de representação, o Prefeito Municipal receberá quantia mensal correspondente a 100% ' (cem por cento) do seu subsídio.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá subsídio igual aquele pago' ao Prefeito.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito terá direito a verba de representação, apenas quando ocupar o cargo de Chefe do ' Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mesa da Câmara de Vereadores de Itapetinga, 05 de maio de 1989.

José Gama da Silva Sobrinho
Presidente

Juraci Nunes de Oliveira
1º Secretário

Luiz Carlos Almeida Carvalho
2º Secretário